



RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO FSA/ANCINE/ N.º 167/2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ANCINE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 10, I, da MP nº 2228/2001 e, considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 11.437/2006, assim como as competências designadas nos termos do artigo 8º, III, do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a criação, no âmbito do Fundo Setorial do Audiovisual, de linha de investimento em Capacitação, segundo proposta apresentada pelo MinC/CTAV na 47ª Reunião do Comitê Gestor do FSA e aprovada pelo CGFSA, nos seguintes termos:

- I. Aporte de R\$ 16.150.000,00 (dezesesseis milhões, cento e cinquenta mil reais), conforme objeto de financiamento “Capacitação” previsto no Plano Anual de Investimentos de 2018.
- II. O objetivo principal da capacitação a ser realizada será a “Formação de mão de obra técnica, artística e gerencial”. As propostas apresentadas deverão estar alinhadas aos seguintes eixos:
 - i. Gestão empresarial e de mecanismos de financiamento, normativo do setor audiovisual, direitos autorais, gestão de propriedade intelectual e elaboração de projetos;
 - ii. Criação e formação técnica para cinema, TV, animação, jogos eletrônicos, narrativas transmídias e para o campo da preservação e do restauro;
 - iii. Acessibilidade audiovisual, inclusive no segmento de jogos eletrônicos.
- III. A empresa proponente deverá ter 3 (três) anos de atuação no campo da formação audiovisual, ou os sócios da empresa deverão ter, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência na área de formação audiovisual.
- IV. Cada proponente ou grupo econômico do qual faça parte poderá acessar no máximo 10% (dez por cento) do valor disponibilizado na Chamada, podendo ser apresentada mais de uma proposta por proponente.

- V. Os projetos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios e pontuações:
- i. **TRAJETÓRIA:** Atuação, em anos, na área de formação audiovisual, com atribuição máxima de 10 (dez) pontos
 - ii. **POTENCIAL DE GERAÇÃO DE RECEITAS:** Qualidade da proposta sob o aspecto da estratégia e viabilidade da geração de receitas, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos;
 - iii. **PROPOSTA PEDAGÓGICA:** Qualidade do projeto no que concerne à proposta pedagógica dos cursos, com pontuação máxima de 30 (pontos);
- VI. A comissão de avaliação deverá ser composta por 3 (três) ou 5 (cinco) membros titulares, de acordo com a demanda, e será formada por membros do CTAV – Centro Técnico Audiovisual/MINC e da ANCINE.
- VII. O valor do aporte nos projetos observará as seguintes faixas de investimento, de acordo com a pontuação obtida:
- i. Projetos com nível de complexidade I: poderá ser concedido aporte entre R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). A nota mínima alcançada deverá ser de 30 (trinta) pontos;
 - ii. Projetos com nível de complexidade II: poderá ser concedido aporte entre R\$ 600.000,01 (seiscentos mil reais e um centavo) e R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais). A nota mínima alcançada deverá ser de 40 (quarenta) pontos;
 - iii. Projetos com nível de complexidade III: poderá ser concedido aporte entre R\$ 900.000,01 (novecentos mil reais e um centavo) e R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). A nota mínima alcançada deverá ser de 50 (cinquenta) pontos.
- VIII. Serão adotados indutores para projetos realizados fora do eixo Rio-São Paulo.
- IX. As empresas contratadas deverão entregar um Relatório de Impacto ao final da realização do projeto, destacando os resultados alcançados com a capacitação.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Christian de Castro

Diretor-Presidente

...



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 14/09/2018, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0984742** e o código CRC **26DA7A19**.

Referência: Processo nº 01580.013169/2012-51

SEI nº 0984742